



POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

SunPay – Sociedade de Remessas, Lda.

Versão Julho de 2023



INDICE

1. Introdução	3
2. Serviços Prestados.....	3
3. Sistema informático.....	3
4. Comunicação de Computação em Nuvem.....	5
5. Entrada em Vigor, Revisão e Atualização.....	6



1. INTRODUÇÃO

O presente manual visa estabelecer linhas orientadoras referentes às políticas de segurança implementadas na SunPay - Sociedade de Remessas de Valores, Lda., dando cumprimento ao estipulado pelo Banco Nacional de Angola, no Aviso nº. 08/2020, de 16 de Março.

2. SERVIÇOS PRESTADOS

As políticas criadas estão em harmonia com a dimensão e complexidade da atividade desenvolvida pela SunPay, que se resume, até ao momento presente, na realização de operações de remessas de valores, conforme autorização do BNA, em 2017.

3. SISTEMAS INFORMÁTICOS

A SunPay, desde a sua abertura, tem contrato com a empresa Codeware, empresa certificada em Angola, trabalhando com o plicativo Trader que disponibiliza toda a tecnologia necessária e adequada para a realização de remessas de valores e sua contabilidade.

O presente manual relata de forma objetiva toda a operacionalidade do sistema informático fornecido pela Codeware, descrevendo a segurança do sistema utilizado na SunPay, considerando a segurança cibernética.

No final de cada mês, a Codeware disponibiliza um relatório sobre o comportamento do sistema, que prova a sua eficácia, o seu acompanhamento, sendo um relatório de manutenção “tecnologia Oracle” espelhando os acontecimentos ocorridos durante o mês, o que foi feito, e respetivos resultados.

- a) A SunPay dispõe de um sistema de segurança cibernética, adequado à dimensão e complexidade da Empresa de forma terceirizada;

- b) A **SunPay** tem definidas as normas em instrutivos internos, em seus manuais sobre as políticas de segurança do sistema, sua confidencialidade, integridade, proteção de dados, proteção da informação;
- c) Qualquer tentativa de intrusão no sistema é registada e acompanhada pelas equipas de serviço no Data Center da NOS, onde a Codeware tem as suas soluções implementadas e pelos técnicos da Codeware que são avisados de qualquer tentativa de intrusão, via telefone e e-mail;
- d) Todos os processos que envolvem a escrita e leitura dos ficheiros produzidos, utilizam chaves de encriptação que só são conhecidas pela equipa da Codeware;
- e) Fuga de informações: a informação de cada cliente e respetiva base de dados é confidencial e não existe qualquer partilha de informação entre diferentes bases de dados;
- f) Mensalmente são feitos testes e emitidos relatórios do comportamento da base de dados;
- g) O controlo e acessos à base de dados é confidencial e rigoroso, sendo atribuídas senhas de acesso a cada colaborador, senhas essas que cumprem os requisitos de elevada complexidade, fazendo uso de caracteres alfanuméricos e símbolos. Os acessos são atribuídos aos colaboradores segundo suas funções e grau de responsabilidades e apenas terão permissão para aceder a área de trabalho respetiva; todos os colaboradores podem ser rastreados a qualquer momento, desde o registo de ponto (entrada) até à sua saída; os colaboradores não têm acesso externo ao sistema informático, somente a gerência o pode fazer;
- h) As políticas de segurança estão publicadas no site da SunPay, em www.grupo-sun.pt, políticas de segurança cibernética (Setembro de 2023);
- i) A Gerência da SunPay acompanha de perto todas as alterações que são feitas pela Codeware certificando-se que as atualizações são feitas numa base mensal, conforme acordado; qualquer alteração necessária em cumprimento das exigências do supervisor, a Codeware atende prontamente a essas solicitações;
- j) Qualquer incidente que possa ocorrer com os sistemas de informação será sempre seguido, acompanhado e avaliado pelo Data Center e Codeware que só em última instância comunicam ao cliente, no caso presente, à gerência da SunPay;

- k) A SunPay está preparada para, no caso da ocorrência de algum incidente, as normas de segurança e comunicação possam ser ativadas no imediato, e sua comunicação dentro do prazo regulamentar, ao supervisor, conforme estipulado no Aviso Nº 08/2020, de 16 de Março, sempre, como já supra referido, dependente da identificação, acompanhamento e informação da Codeware;
- l) Dado que as políticas de segurança do sistema informático estão a cargo do provedor do aplicativo, recai sobre estes a obrigação de manter uma atitude rigorosa sobre todas as ferramentas de controle, registo, monitoramento, prevendo ou identificando qualquer incidente;
- m) As políticas de segurança estão terceirizadas, o manual técnico sobre essa matéria é da responsabilidade da empresa contratada, como repetidamente referido, a Codeware, e são eles que tem a obrigação de o atualizar sempre que necessário;
- n) A SunPay conta com um quadro muito reduzido de colaboradores, daí ter entregue o serviço de segurança de informação, serviço esse tão delicado, a empresas de reconhecida idoneidade;
- o) Quanto à computação em nuvem o sistema *Trader* é versátil e pode funcionar, quer nos servidores da SunPay, quer em ambiente de computação em nuvem; no caso concreto da SunPay, o *Trader* está implementado em sistema de computação em nuvem, com suporte na infraestrutura da NOS – Comunicações, S.A.;
- p) Relativamente à estratégia da recuperação específica, implementada para a infraestrutura suportada por sistemas de computação em nuvem, baseia-se nos sistemas de redundância implementados pelo provedor de serviços de infraestruturas, complementado por uma estratégia de cópias de segurança diárias geridos pela Codeware, com replicações locais (no Data Center principal) e com replicações remotas para dois locais distintos, em Portugal.



4. COMUNICAÇÃO DA COMPUTAÇÃO EM NUVEM

O Banco Nacional de Angola, através do seu Aviso Nº. 08/2020, determina que as empresas devem comunicar, com a antecedência mínima de 60 dias, sempre que contratem uma empresa de serviços de computação em nuvem.

No caso concreto da SunPay, o serviço informático contratado com a Codeware, o sistema Trader, ocorreu antes da sua constituição, e fazia parte do dossier de pedido de autorização, entregue no BNA para aprovação, o que ocorreu em 2016.

A SunPay fez uma atualização desse contrato, em Junho do corrente ano, contemplando novas cláusulas sobre segurança.

5. Entrada em Vigor, Revisão e Atualização

A presente política entra em vigor depois de aprovada e divulgada internamente e posteriormente passada ao público e será revista anualmente ou sempre que se verificarem alterações que justifiquem a sua revisão, a nível da legislação, Regulamentação e Regras Internacionais.

A Gerência